



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DECRETO Nº 4.110/2020

Regulamenta o § 2º do Art. 649 - Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 650 - Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 651 - Certidão de Dívida Ativa Tributária, o § 2º do Art. 652 - Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária, o § 2º do Art. 653 - Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária e o § 2º do Art. 654 - Certidão de Dívida Ativa Não Tributária, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária - TIDA-T, previsto no § 2º do Art. 649, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado o modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Tributária - LRDA-T, previsto no § 2º do Art. 650, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o modelo da Certidão de Dívida Ativa Tributária - CDA-T, previsto no § 2º do Art. 651, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo III deste Decreto, subdividido em Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico e Parcelamentos.

Art. 4º Fica aprovado o modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Não Tributária - TIDA-NT, previsto no § 2º do Art. 652, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º Fica aprovado o modelo do Livro de Registro da Dívida Ativa Não Tributária - LRDA-NT, previsto no § 2º do Art. 653, da Lei Complementar nº 149, de 31 de dezembro de 2003, conforme o Anexo V deste Decreto.



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

ANEXO I - Modelo do Termo de Inscrição da Dívida Ativa Tributária - TIDA-T

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	
	NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF
	LOGRADOURO(AVENIDA, RUA, PRAÇA, ETC)	
	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO

Competência	Origem	Inscr. Municipal	Data Insc.	Inscr.	Livro	Folha	Vencimento	Vlr Orig.	Correção	Multa	Juros	Total
Total da Dívida:												
Atualizado até:												
Certifico que no Livro de Registro de Dívida Ativa desta Prefeitura, consta a inscrição de Dívida Ativa de R\$ conforme discriminação e fundamentos legais constantes abaixo, que é devido a Prefeitura Municipal de Três Corações pelo devedor mencionado acima. A dívida referida está sujeita até sua efetiva liquidação, a atualização monetária, juros de mora, multa e demais encargos decorrentes da inscrição em Dívida Ativa (Lei Complementar 145/2003) de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6830 de 22/05/1980. Origem da Dívida: Dívida Ativa Não Tributária - Artigos 645 e 646 da Lei Complementar 145/2003 - Código Tributário Municipal.												
Metodologia de Cálculo e Fundamentação Legal												
Da Inscrição em Dívida Ativa												
2º, 5º, II, III e V da Lei 6.830/1980 c.c. art. 651, II, alíneas "e", "d" e "f", da Lei Complementar 149/2003.												
Das Correções Monetárias e Multas e Juros de Mora												
Correção Monetária												
Unidade Fiscal Monetária		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso III										
Juros												
Juros de Mora		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso I - juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração, devidos a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, calculados sobre o valor corrigido do principal.										
Multa												
Multa de Mora		Lei Complementar 149/2003, Art. 596, Inciso II - multa moratória de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do tributo, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 12% (doze por cento).										

O Referido é verdade e dou fé.

Três Corações, MG de de

Secretário Municipal de Finanças